



Perguntas Frequentes

Sobre o sistema CidadES gerido pelo TCE-ES:

1. Quantos usuário podemos ter cadastrados no perfis Gestor da Remessa e Responsável pelo envio da remessa de Contratação para uma UG?

R: O papel de **Gestor da Remessa de Contratação** está limitado a um único responsável, considerando que irá homologar a remessa juntamente com o gestor da UG. O papel de **Responsável pelo envio da remessa de Contratação** está limitado a **4 usuários no sistema**.

2. Como solicitar acesso ao sistema CidadES TCE-ES?

R: Caberá ao gestor, ao contabilista responsável ou ao Responsável pelo Controle Interno providenciar a atualização dos dados cadastrais da UG, sempre que houver qualquer alteração e/ou substituição de responsáveis.

3. Quem devo procurar em caso de problemas de acesso ao sistema CidadES- TCES?

R: O acesso ao sistema Cidades-TCES, é responsabilidade do UG. Devendo ser reportado ao suporte técnico do tribunal de Contas, qualquer problema com o acesso ou instabilidade encontrada na utilização, através dos canais:

- E-mail: atendimento@tcees.tc.br
- Telefone: (27) 3334-7709

4. Servidor que já tiver cadastro junto ao sistema CidadES pode solicitar o perfil de Gestor da remessa ou de Responsável pelo Envio da Remessa?

R: Sim, porém o **Gestor da remessa de Contratação** ou o **Responsável pelo envio da remessa de Contratação** só não poderá ser o mesmo responsável cadastrado como Gestor da UG e como Responsável pelo Controle Interno.

5. É obrigatório o uso do certificado digital para acesso ao sistema CidadES?

R: O **Gestor da UG** e o **Gestor da Remessa de Contratação** precisarão possuir certificado digital, pois irão homologar as remessas, o que não será exigido do **Responsável pelo envio da remessa de Contratação**.

6. Qual prazo para homologação da remessa de contratação junto ao sistema CidadES TCE-ES?

R: Conforme estabelece o Anexo I da Instrução normativa 68/2020 TCE-ES, a UG deverá homologar a remessa dos dados enviados **até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador**.



7. Quem deve homologar a remessa enviada?

R: O **Gestor da UG** sempre irá homologar a remessa Contratação, acompanhado da homologação do **Gestor da remessa**, caso ele seja cadastrado.

8. Após homologação da remessa pelo gestor, será possível alterá-la?

R: Após a homologação da remessa, será possível retificar os dados enviados. Isso será feito pela tela de retificação do próprio sistema Cidades, não será enviado um outro arquivo XML para as alterações.

9. O que pode acontecer caso a UG não envie ou não efetue a homologação da remessa de contratação?

R: Se não houver homologação da remessa até a data-limite estabelecida, ela será entendida como não enviada, com aplicação das penalidades previstas na IN 68/2020 TCE-ES.

Sobre o novo módulo do sistema SIGA para Remessa de Dados:

1. Quais as contratações que devo cadastrar no Novo Módulo do SIGA para remessa de dados ao Tribunal de Contas?

R: Só deverão ser realizados cadastros das Contratações em que o fato gerador inicial (publicação do edital de licitação, publicação da adesão à ARP, publicação da ratificação ou autorização da contratação direta, publicação do edital de credenciamento/chamamento público), ocorrido **a partir de 1º de março de 2022**.

2. Quais fases do Novo Módulo do SIGA para Remessa de Dados TCE-ES está disponível no momento?

R: Atualmente está disponível a Fase 1(Edital de licitação) 2 Fase 2(Resultado da Licitação) para cadastro e geração do XML para envio ao Tribunal de contas. A disponibilização de novas fases será comunicada via Informativo SIGA, motivo pelo qual é importante todos os responsáveis acompanharem o Portal SIGA (www.portalsiga.es.gov.br).

3. Como solicito acesso ao Novo Módulo do SIGA para Remessa de Dados ao TCE-ES?

R: Servidores públicos com papel de **Ordenador de despesa, Pregoeiro, Membro de comissão, Fiscal de contrato** ou **Gestor de contrato**, já possuem acesso ao sistema. Para demais servidores o acesso deverá ser solicitado por meio do formulário de cadastro/atualização de usuário, disponível no portal do SIGA (www.portalsiga.es.gov.br) .

4. Como será feito o envio de remessas das contratações com fato gerador antes da disponibilização da fase para cadastro?

R: Com a remessa anterior já enviada/homologada, os dados das demais fases, ainda que tenham tido fato gerador no mês, poderão ser enviados na remessa referente ao mês seguinte. Não será possível enviar nova remessa do mês já homologado, mas o sistema não vai impedir o envio de fatos geradores ocorridos no mês anterior em remessas posteriores.